



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS



## RESOLUÇÃO CDICEA Nº 292

Indefere recurso contra parecer de colegiado de curso que indeferiu pedido de quebra de pré-requisito para estágio não obrigatório, referente à matrícula nº 19.2.8132.

O **Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas**, em sua 108ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no inciso VI do art. 46 da Resolução Cuni nº 1.868, de 17 de fevereiro de 2017;  
considerando o disposto no inciso I do art. 18 e no art. 24 da Resolução Cuni nº 1.959, de 28 de novembro de 2017;  
considerando o Processo SEI Ufop nº 23109.011962/2021-14;

### RESOLVE:

Indeferir recurso contra parecer de colegiado de curso que indeferiu pedido de quebra de pré-requisito para estágio não obrigatório, referente à matrícula nº 19.2.8132.

João Monlevade, 15 de dezembro de 2021.

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente do CDICEA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Silva, DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS**, em 15/12/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0258898** e o código CRC **F1B832B6**.